

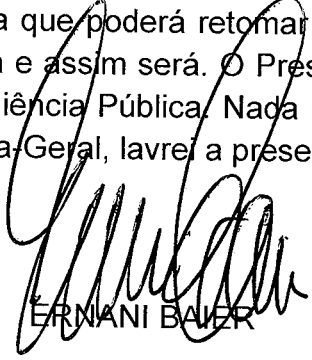
ATA 037/2022 – AUDIÊNCIA PÚBLICA – METAS E INDICADORES

Aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, a AGERST – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Santa Cruz do Sul, realizou a 3ª Audiência Pública do ano de 2022, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Sul, tendo como pauta o **Processo Administrativo nº 2019/020 – METAS E INDICADORES DE QUALIDADE DE ÁGUA - CORSAN - SANTA CRUZ DO SUL**. Estavam presentes os representantes do Conselho Diretor da AGERST, os Conselheiros Titulares Ernani Baier, Presidente; Conselheiro Vice-Presidente José Luiz Juruena, e o Conselheiro titular Fábio Roberto Azevedo, Relator do Processo acima indicado; o Procurador Jurídico Rogério Moura Pinheiro Machado; o Diretor-Geral Elias Paulo Mueller; e, a Secretária-Geral Patrícia Moraes de Campos. Além dos representantes da AGERST, estavam presentes os representantes do Poder Concedente, da Concessionária CORSAN, do Legislativo Municipal, do Promotor de Justiça Érico Barin, e demais participantes registrados na Lista de Presença assinada por todos, anexada a presente Ata. O Presidente Ernani Baier deu início a Audiência Pública, fazendo a leitura dos artigos do contrato CP 269/2014, firmado entre o Município de Santa Cruz do Sul e CORSAN, que ensejaram a abertura do processo na AGERST e a realização de consulta pública e da presente Audiência Pública: “(...) **Cláusula décima** – *As metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência, e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais serão aferidas por meio dos indicadores definidos no Anexo I deste contrato e demais normas regulamentares. (...) Subcláusula terceira* – *As metas dos indicadores serão estabelecidas por meio de resolução do Ente Regulador delegado, em conformidade com a Lei Estadual nº11.075/98 (Institui o Código Estadual de Qualidade dos Serviços Públicos), observados os parâmetros definidos pelo Contrato de Gestão do Governo do Estado com a CORSAN; (...) Subcláusula Quinta* – *Os indicadores de qualidade serão revistos nas mesmas datas das revisões tarifárias, por comissão instituída para este fim, sendo composta por servidores da CORSAN, do Ente Regulador delegado e de representantes do município. (...)”* Após a contextualização, o Presidente passou a palavra ao Relator, Conselheiro Fábio, que apresentou seu parecer prévio, emitido no processo, em anexo a presente Ata. O Relator fez referência ao trabalho prévio da Comissão de Indicadores, formada por dois membros da AGERST, dois Servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representando o Poder Concedente, e duas servidoras da CORSAN, relatando como se deu o trabalho dessa Comissão, que resultou na apresentação de três propostas de metas e indicadores, sendo uma proposta de cada representatividade, não tendo havido consenso entre todos, ensejando a apresentação final de deliberação que reflete a posição da AGERST. As metas se referem ao período dos anos de 2022 a 2027, tendo o Relator destacado os dois principais índices, considerados mais impactantes, que são: o índice de Perdas na distribuição e o Índice do Nível




de Universalização do sistema de esgotamento sanitário (NUE). O Presidente Ernani acrescentou que, pela ótica jurídica, existe um impasse no que se refere ao índice de perdas, levando em consideração o Plano Municipal de Saneamento Básico em relação ao Terceiro Termo Aditivo ao CP 269/2014, firmado entre as partes neste ano. O relator também acrescentou que existem outros índices ainda não fixados, por aguardar manifestação das partes e eventual contribuição decorrente da presente audiência pública. O Promotor de Justiça Érico Barin, apresentou embargos de declaração por não ter constado no parecer o índice de perdas atual, solicitando esclarecimentos. Na ordem da Audiência, foi passada a palavra à Concessionária, representada neste ato pelo Superintendente José Epstein, que fez suas considerações iniciais a respeito do índice de universalização do sistema de esgotamento sanitário e, prosseguindo, fez suas considerações acerca do índice de perdas, reconhecendo que está aquém do desejado, mas pontuou o trabalho contínuo da Companhia com o objetivo de reduzir as perdas na distribuição, por meio de ações neste sentido. No ensejo informou que nesta data, pela manhã, a CORSAN enviou à AGERST uma nova proposta com indicadores de metas. O Promotor de Justiça questionou a respeito de métricas e datas previstas para atingir as metas. O Superintendente Epstein informou que no documento enviado constam as métricas para atingir anualmente a partir de 2023, não constando o ano de 2022 devido ao fato de que o ano está em curso. O Presidente Ernani fez uma observação no sentido de que foi solicitado pela Agência Reguladora que o ano de 2022 estivesse incluído, inclusive tendo por base o PMSB. Na sequência, houve a manifestação do Poder Concedente, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Jaques Eisenberger, que fez breve comentário acerca dos indicadores, dirigindo-se ao representante da CORSAN, solicitando que a Companhia trabalhe no sentido de não esperar o prazo final para atingir o objetivo de alcançar as metas. O Presidente Ernani referiu que não houve manifestação na consulta pública dos demais agentes interessados, considerando importante que sejam estabelecidas as métricas também para o ano de 2022, sendo que deverá constar na Resolução da AGERST uma métrica para cada ano e para cada indicador. O Promotor de Justiça fez suas considerações a respeito do tema em pauta, referindo que existem obras que deveriam estar prontas desde antes do contrato CP 269/2014, as quais acabaram se misturando com as demais obras previstas no contrato e ainda não cumpridas. Também fez menção aos processos judiciais que tramitam relacionados a cobrança da CORSAN pelas obras não cumpridas, e ainda, registrou que a Resolução não poderá ficar distante das metas legais, estabelecidas em lei, assim como, fez suas considerações no sentido de ser inaceitável o fato de que as perdas deveriam estar em 40% e hoje está em 60%, assim como a universalização que deveria atingir 40,64% e hoje está em 25%. O Procurador Jurídico da AGERST, Rogério Moura Pinheiro Machado, fez suas considerações a respeito da posição da Agência Reguladora, que deverá se posicionar quando não há consenso entre as partes do contrato, bem como citou os indicadores de metas relacionando ao Terceiro Termo Aditivo e reportando-se ao seu parecer jurídico juntado aos autos do Processo

2019/020. O Presidente concedeu a palavra ao Vereador Rodrigo Rabuske, Presidente do Legislativo local, que fez suas considerações avaliando o cenário sanitário de Santa Cruz do Sul que tem uma das maiores tarifas do Brasil, com um dos maiores índices de perdas na distribuição, comparando com outros municípios, citando a situação de Porto Alegre, bem como citando obras mal acabadas que prejudicam a população. Na sequência, o Superintendente Epstein fez suas considerações finais, assim como o Secretário Jaques, do Meio Ambiente, que manifestou-se no sentido de que o Poder Concedente entende as dificuldades enfrentadas pela CORSAN, mas tem por obrigação cobrar resultados como contratante. O Promotor de Justiça Érico Barin fez suas considerações finais, referindo que espera que a presente Audiência Pública seja profícua, observando que o não atingimento de metas por parte da CORSAN vem de longa data, devendo ser exigido que o contrato seja cumprido, bem como, acrescentou que o Ministério Público não aceitará Resolução que não tenha métricas, com níveis de sanções para não atingimento, inclusive colocando-se à disposição para contribuir na construção do documento. O Presidente afirmou que a AGERST emitirá Resolução com métricas, no prazo de 180 dias após assinatura do Aditivo, observando que no 3º Termo Aditivo consta que as partes do contrato devem formar uma comissão para definir as métricas, sendo que como essa Comissão ainda não foi criada, questionou os presentes quanto a possibilidade da Agência Reguladora sobrestar a emissão da Resolução até que a Comissão composta pelas partes do contrato seja criada e conclua sua parte no processo de estabelecer as métricas, sendo que o cronograma original da Agência previa a emissão da Resolução até o final deste mês. O Secretário Jaques comprometeu-se em dar início ao trabalho da Comissão imediatamente. Após breve debate, ficou decidido que a AGERST suspenderá o processo 2019/020 até 30 de Setembro de 2022, prazo para conclusão do trabalho da referida Comissão, sendo que após, será retomado o assunto pela Agência com a emissão da competente Resolução. O Promotor de Justiça referiu que a Prefeitura em duas reuniões da referida Comissão, se entender inviável o consenso, não aguarde o final do prazo, e sim comunique a Agência que poderá retomar o andamento do Processo. Todos concordaram com essa dinâmica e assim será. O Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Audiência Pública. Nada mais havendo a constar, eu Patrícia Moraes de Campos, Secretária-Geral, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.



ERNANI BAUER
Conselheiro - Presidente



Patrícia Moraes de Campos
Secretária - Geral